



NOVA ERA - CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Adelino Felipe, 248 - Serra
Cep. 35920-000 - Nova Era - MG
Fone: (0xx) 31 3861-1300 - Telefax: (0xx) 31 3861-2120
e-mail - cmne@robynet.com.br



Lei nº 1597/2003

"Altera o artigo 17, inciso X e artigo 37, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Nova Era".

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em especial os artigos 35 e 36, inciso I, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara, em consonância com o artigo 197 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei de emenda à Lei Orgânica:

Art 1º - Os artigos 17, inciso X e artigo 37, inciso I da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do município, especialmente:

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação de remuneração de servidores do município, exceto no que diz aos cargos de pessoal existentes na Câmara Municipal, que serão criados, transformados e extintos através de Resolução promulgada pela Câmara Municipal, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias.

Art.37-A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

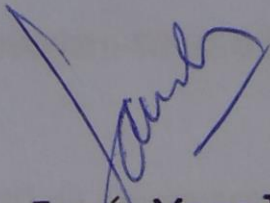
Parágrafo Único - São de iniciativa do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na Prefeitura Municipal, regime jurídico dos servidores, aumento de sua remuneração e vantagens, estabilidade e aposentadoria.

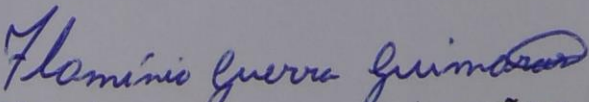
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

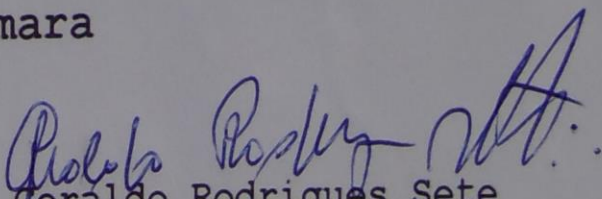
Nova Era, 19 de Novembro de 2003



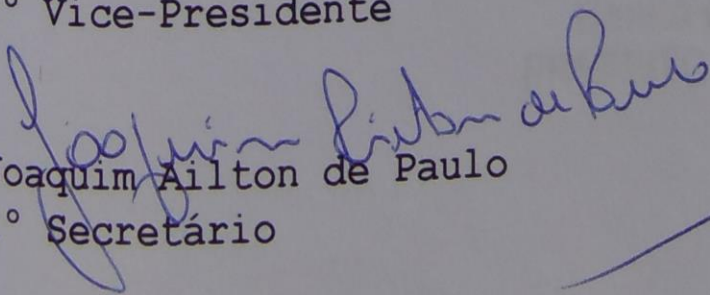
Sander José Magalhães
Presidente da Câmara



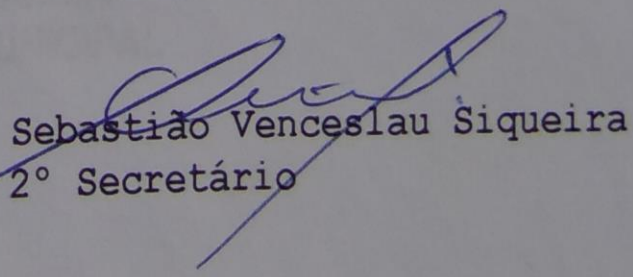
Flamínio Guerra Guimarães
1º Vice-Presidente



Geraldo Rodrigues Sete
2º Vice-Presidente



Joaquim Ailton de Paulo
1º Secretário



Sebastião Venceslau Siqueira
2º Secretário